



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o programa de estágio remunerado para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes em repartições públicas municipais de Maracás-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maracás-BA, o programa de estágio remunerado destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico profissionalizante, para atuação em repartições públicas municipais.

Art. 2º O programa de estágio remunerado tem como objetivos:

I - Proporcionar aos estudantes oportunidade de aprendizado prático em sua área de formação;

II - Contribuir para a qualificação profissional dos participantes;

III - Estimular o ingresso dos jovens no mercado de trabalho;

IV - Promover o desenvolvimento de habilidades técnicas e sociais no ambiente público.

Art. 3º Poderão participar do programa os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:



I- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Residir no município de Maracás-BA;

III- Estar cursando, preferencialmente, os últimos semestres de seu curso técnico ou superior;

IV- Possuir frequência regular comprovada pela instituição de ensino.

Art.4º A carga horária do estágio será de:

I - Até 20 (vinte) horas semanais para estudantes de nível técnico;

II - Até 30 (trinta) horas semanais para estudantes de nível superior.

Art.5º Os estagiários terão direito a:

I - Bolsa-Auxílio, cujo valor será fixado pelo Poder Executivo, com base em critérios de proporcionalidade à carga horária;

II - Auxílio-Transporte, se necessário;

III - Seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

Art. 6º As repartições públicas municipais que receberem estagiários deverão garantir:

I - Condições adequadas de trabalho e aprendizado;

II - Supervisão por profissional qualificado na área do estágio;



III- Emissão de relatório final para fins de avaliação e cumprimento das exigências acadêmicas

Art. 7º O número de vagas ofertadas anualmente será definido pela Prefeitura Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as demandas das repartições públicas.

Art. 8º A coordenação e fiscalização do programa de estágio remunerado ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria de Educação.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, estabelecendo os procedimentos para seleção, contratação e acompanhamento dos estagiários.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa para o Projeto de Lei que Institui o Programa de Estágio Remunerado para Estudantes Universitários e de Cursos Técnicos Profissionalizantes em Repartições Públicas Municipais de Maracás-BA

O presente projeto de lei tem como objetivo a criação e implementação de um programa de estágio remunerado para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes nas repartições públicas municipais de Maracás-BA. A proposta visa proporcionar aos jovens estudantes uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, oferecendo um ambiente de aprendizado prático e possibilitando o desenvolvimento de habilidades que são fundamentais para a sua formação acadêmica e profissional.

O estágio remunerado, além de contribuir para a qualificação dos estudantes, busca fomentar a aproximação entre a teoria adquirida nas salas de aula e a prática vivenciada no cotidiano das organizações públicas. A experiência adquirida no âmbito da administração pública permitirá aos estagiários um melhor entendimento sobre os processos e funcionamento do setor público, o que, consequentemente, contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para desempenharem papéis de relevância na sociedade.



Além disso, o programa de estágio remunerado é uma medida que visa, também, reduzir as desigualdades sociais ao garantir uma remuneração aos estagiários, permitindo que aqueles em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso a uma oportunidade de formação e desenvolvimento profissional. Isso resulta na ampliação das possibilidades de ingresso no mercado de trabalho para os estudantes de Maracás, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a valorização do capital humano.

A implementação deste programa de estágio remunerado é, portanto, uma ação estratégica para o município de Maracás, alinhada com os princípios da educação, da inclusão social e do desenvolvimento econômico. Além de atender às necessidades dos estudantes, este programa contribuirá para a melhoria dos serviços públicos municipais, com o engajamento de jovens talentos e a renovação das equipes de trabalho nas diversas repartições públicas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, cientes de sua importância para o futuro da nossa cidade e para a formação de uma nova geração de profissionais capacitados e comprometidos com o bem-estar de toda a comunidade maracaense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 06 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Câmara Municipal de Maracás

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX GOMES DE OLIVEIRA
Data: 03/02/2025 12:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

